



Princípios e Diretrizes do Comitê Brasileiro do Pacto Global



Comitê Brasileiro do Pacto Global – CBPG

1. COMITÊ BRASILEIRO DO PACTO GLOBAL (CBPG)

O CBPG é um grupo voluntário que tem por finalidade promover a adoção e incorporação dos princípios do Pacto Global (PG) na gestão de negócios das empresas que operam no Brasil, como forma de fortalecer o movimento de Responsabilidade Social no país. O CBPG entende que tais princípios constituem os padrões mínimos de políticas e práticas de Responsabilidade Social para o país.

2. VISÃO

Ser uma das melhores redes do Pacto Global da ONU e exemplo de eficácia na avaliação dos compromissos assumidos pelos signatários.

3- LINHAS DE ATUAÇÃO DO CBPG

- Disseminação dos princípios do PG;
- Ampliação da adesão de empresas;
- Apoio às empresas brasileiras para a implantação dos princípios do PG;
- Promoção de troca de experiências e aprendizado dos princípios do PG;
- Exercício das funções de articulador internacional com as demais redes do PG e com o escritório em Nova Iorque;
- Promoção da sintonia entre os princípios do PG e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

4- COMPOSIÇÃO DO CBPG

O CBPG é composto por empresas, agências do sistema nas Nações Unidas no Brasil, instituições empresariais, organizações de trabalhadores, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais organizações interessadas na promoção dos princípios do Pacto Global e no avanço do movimento de Responsabilidade Social Empresarial no Brasil, constituindo-se em um coletivo representativo da Rede Brasileira do Pacto Global¹,

Todas as organizações participantes do CBPG, sem exceções deverão:

1. Ser signatárias do PG há pelo menos um ano.

2. Estar em dia com o envio do documento ao escritório de Nova Iorque - (empresas que são enquadradas no critério de envio da Comunicação de Progresso - COP).
3. Estar em dia com suas obrigações financeiras, junto ao CBPG.

O CBPG deverá ser composto por um mínimo de 15 e um máximo de 35 organizações.

5- CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CBPG

5.1- O CBPG deverá ser composto por organizações pleiteadas ou convidadas à participação, que estejam em dia com suas obrigações de signatárias do Pacto Global, no mínimo há um ano e com status de “ativo” no PG.

5.2- Cada organização participante deve indicar dois representantes e no máximo quatro representantes, sendo um titular, um suplente e outros dois (2) representantes com atuação em temas/Forças-tarefa específicas.

5.3- As organizações fundadoras do Comitê no Brasil têm garantida a sua participação no mesmo, desde que estejam em dia com suas obrigações financeiras com o CBPG e com status “ativo” no PG.

5.4- A ausência em três reuniões consecutivas do CBPG, sem a devida justificativa, determinará a análise do caso pela Força-tarefa Governança e posteriormente pelo CBPG, que dará o veredicto final sobre a permanência da instituição no CBPG.

5.5 - Todas as organizações do CBPG devem fazer parte de pelo menos uma força-tarefa.

5.6 CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES NO CBPG

5.6.1 - Indicações de organizações deverão ser efetuadas por, no mínimo, dois Membros participantes do Comitê.

5.6.2 - Os pleitos recebidos serão encaminhados à Força-tarefa Governança para análise, que deverá emitir parecer técnico em 30 dias, de acordo com as

Comitê Brasileiro do Pacto Global – CBPG

premissas de acesso e o plano estratégico vigente do CBPG.

Para a emissão do parecer a Força-tarefa Governança deverá contar com a participação de pelo menos outros dois coordenadores das demais Forças-tarefa. O parecer deverá ser submetido a ratificação ou não do coletivo, em reunião definida pelo CBPG, com *quórum* mínimo de 50%, mais um (1) das organizações membros do Comitê.

Pré requisitos:

- (1) Confirmação de que a organização é signatária do *Global Compact* há pelo menos um ano;
- (2) Verificação da entrega da Comunicação de Progresso (COP);
- (3) Verificação de status “ativo” no PG

São requisitos passíveis de análise:

- (4) Critério de proporcionalidade de representação, evitando concentrações setoriais e/ou regionais;
- (5) Importância para o avanço do Pacto Global no Brasil (considerando inclusive a representação regional no CBPG).

6 - A GOVERNANÇA DO CBPG

O Comitê representa um conjunto de signatárias líderes do Pacto Global no Brasil e possui uma estrutura que permite agilidade e facilita a organização interna.

O CBPG é o responsável estratégico por todas as decisões que dizem respeito ao Pacto Global no Brasil, pela aprovação de projetos do Plano Estratégico, pela composição da estrutura de governança e rateio de contribuições financeiras entre as organizações integrantes do Comitê e pela definição das diretrizes gerais de atuação. Suas decisões são soberanas e fundamentais junto aos demais componentes da governança (Board e forças-tarefa), secretaria-executiva e Ponto Focal.

A estrutura de governança representa o Comitê em suas decisões e encaminhamentos e está assim distribuída:

- ✓ **Board:** um (1) presidente e 4 vice-presidentes escolhidos pelos participantes do Comitê. Tem como

função coordenar as atividades do CBPG por um período de dois anos.

- ✓ **Seis Forças-tarefa:** um (1) coordenador + cinco (5) membros em cada, (Governança, Comunicação, Direitos Humanos e Trabalho, Meio Ambiente, Educação Integridade e Combate à Corrupção). Tem como função auxiliar as signatárias a aplicar os 10 princípios em sua gestão.
- ✓ **Ponto Focal:** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tem como função apoiar as atividades da Rede Brasileira, sendo sua responsabilidade a gestão administrativo-financeira do CBPG.
- ✓ **Secretaria-executiva:** Um (1) Secretário executivo que tem como função representar o *Board* quando solicitado e a promover as articulações necessárias ao cumprimento operacional do Plano Estratégico e os planos das Forças-tarefa. Um (1) Assessor Administrativo. Ambos devem se reportar ao CBPG, por meio de suas instâncias Ponto-focal e *Board*.

7 - SOBRE AS RESPONSABILIDADES

O CBPG é o responsável estratégico por todas as decisões que dizem respeito ao Pacto Global no Brasil, pela aprovação de projetos do Plano Estratégico, pela composição da estrutura de governança, pela definição das diretrizes gerais de atuação, e suas decisões são soberanas e fundamentais junto aos demais componentes da governança (*Board*, Ponto Focal, Secretaria executiva e Forças-tarefa).

7.1 BOARD

Compete ao *Board*:

- ☑ Elaborar, juntamente com a Secretaria executiva do CBPG, um Planejamento Estratégico bianual que deverá ter a aprovação do CBPG.
- ☑ Promover as diretrizes do PG

Comitê Brasileiro do Pacto Global – CBPG

- ☑ Sugerir atividades, projetos e temas para estudos e debates no CBPG e nas Forças-tarefa;
- ☑ Zelar pela imagem pública do CBPG, fortalecendo a mesma;
- ☑ Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;
- ☑ Representar o CBPG em reuniões e solenidades, podendo designar outras pessoas, dentre os Membros do CBPG, para representá-lo;
- ☑ Representar e manter contato com a ONU em nome do CBPG.
- ☑ Compete aos vice-presidentes, exercer em caráter de substituição ou interinidade, as funções do Presidente do CBPG.

7.2 FORÇAS-TAREFA

Competem as Forças-tarefa

- ✓ Implementar projetos que colaborem com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estratégico
- ✓ Auxiliar as signatárias a aplicar os 10 princípios em sua gestão, tangibilizando os valores do Pacto Global e colaborando para a construção da cultura de Responsabilidade Social e Sustentabilidade
- ✓ Organizar discussões de temas relevantes para as organizações
- ✓ Conhecer e aproximar-se de instituições que trabalham com temas transversais e as diretrizes do Pacto, promovendo sinergia entre as iniciativas e potencializando os resultados.

COORDENADORES DAS FORÇAS-TAREFA

Serão designados entre os membros para coordenar a implantação do plano de trabalho da Força-tarefa, monitorando e respondendo pela operacionalização do processo relativo ao tema. O coordenador deverá ser definido por votação da FT com prioridade aos membros do CBPG que não estejam representados no Board. Caso estes membros não tenham interesse na candidatura à Coordenação da FT, os membros com representação no Board passam a ser elegíveis.

Compete ao coordenador da Força-tarefa:

- ☑ Formar os Grupos de Trabalho para a realização das atividades definidas;
- ☑ Cumprir as atividades e respeitar prazos determinados para a mesma;
- ☑ Reportar-se ao CBPG com o apoio da Secretaria-Executiva, a medida que os trabalhos e estudos estejam finalizados.

7.3 - PONTO FOCAL

Possui atribuições e responsabilidades ligadas à implementação do Pacto Global no Brasil e ao fortalecimento da Rede Brasileira e do CBPG.

- ☑ Apoiar o CBPG na comunicação de informações qualificadas advindas do escritório de Nova York (ONU), fazendo sinergias com as ações de outras redes do mundo.
- ☑ Gerenciar as contribuições dos membros, financeiras e “in kind”, deste a coleta até a sua aplicação no plano estratégico
- ☑ Preparar relatórios financeiros e de resultados.

7.4 - SECRETARIA EXECUTIVA

Compete a Secretaria executiva:

- ☑ Apoiar e executar os trabalhos definidos pelo Comitê.
- ☑ Apoiar as Forças-tarefa na execução de seus planos de trabalho
- ☑ Articular ações e iniciativas junto aos órgãos públicos e outras instituições
- ☑ Acompanhar a execução dos projetos do Plano Estratégico
- ☑ Monitorar a gestão e aplicação dos recursos advindos das empresas.
- ☑ Monitorar o status do COP das signatárias da Rede Brasileira do Pacto Global
- ☑ Comunicar aos Membros do CBPG a data, a hora, o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;
- ☑ Enviar aos Membros do CBPG a pauta de cada reunião e cópia dos assuntos nela incluídos;
- ☑ Encaminhar aos Membros cópia das atas com as respectivas deliberações, decisões e ações definidas pelo CBPG;
- ☑ Manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CBPG, bem



Comitê Brasileiro do Pacto Global – CBPG

como das decisões adotadas em suas reuniões.

8 - ELEIÇÕES E DURAÇÃO DOS MANDATOS

8.1 **Board:** O mandato de Presidente e dos Vice-presidentes do Board do CBPG será de dois (2) anos, admitindo-se uma recondução, por igual período.

As eleições serão bienais, votadas pelos membros do CPBG, com o objetivo de eleger indivíduos, representantes de organizações integrantes, que voluntariamente se comprometem a assumir as funções do *Board*.

É permitida a reeleição por duas gestões consecutivas, devendo haver um período de no mínimo dois anos de recesso para uma próxima candidatura. A eleição se dará por maioria simples, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um.

Os candidatos necessariamente precisam ser representantes das Empresas integrantes do CBPG e serem participantes há pelo menos um (1) ano do CBPG, estarem em dia com o envio do COP e com as contribuições financeiras ao CBPG.

8.2 **CBPG:** Os demais Membros do CBPG terão mandato por prazo indeterminado, exceto para os casos em que estejam ausentes em três reuniões consecutivas do CBPG, conforme regulado pelo item 5.

8.3 **Força-tarefa:** A constituição das Forças-tarefa será espontânea, os membros do CBPG se disponibilizam para a participação. O coordenador é decidido por consenso, seguindo a regra de prioridade para um membro do CBPG não representante no Board, explicitada no item 7.2 A vigência das Forças-tarefa acompanha a gestão do Board, com a diferença que não há limite para reeleição.

8.4 Caso o Presidente ou um dos vice-presidentes desejarem desligar-se antes do fim do mandato, poderá fazê-lo por escrito, mediante comunicação prévia de 30 dias, dirigida aos Membros do Comitê.

O mesmo procedimento de desligamento vale para quaisquer outros Membros do Comitê.

O CBPG deverá diligenciar para manter um limite máximo de 20% de renovação dos Membros do comitê, evitando a perda de continuidade na atuação do CBPG.

9- REUNIÕES DO CBPG

As reuniões do Board e do CBPG serão fixadas anualmente e terão frequência definida por meio de um calendário elaborado e aprovado pelos Membros presentes do CBPG e divulgado pela Secretaria-executiva. A frequência das reuniões tanto do *BOARD* como do CBPG pode variar conforme haja necessidade imposta pelo desenvolvimento de atividades, mas nunca poderá ser inferior a quatro (4) ao ano.

As pautas das reuniões deverão ser comunicadas, por escrito, aos Membros do CBPG, com antecedência mínima de dez (10) dias, pela Secretaria executiva.

Após a realização de cada reunião tanto do Board, quanto do CBPG, será elaborada Ata, com as deliberações, decisões e ações, que será repassada pela Secretaria-executiva aos membros do Comitê, possibilitando o acompanhamento dos resultados concretos obtidos pelo CBPG. A ata deverá ser enviada em até sete (7) dias úteis.

Todas as reuniões do CBPG deverão ser presididas por um (1) representante do Board.

10- ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES DO CBPG

Caso venham a ser necessárias, caberá à Força-tarefa Governança propor as alterações destas Diretrizes. Tais alterações deverão ser aprovadas em reunião do CBPG, e deverão contar com, no mínimo, cinquenta (50) por cento mais um (1) dos votos dos Membros presentes.

12- REGRAS DE CONDUTA DO CBPG

As atividades do CBPG e de seus legítimos representantes deverão ser pautadas pelos seguintes Valores:

- Ética e transparência na gestão
- Diálogo e respeito as diferenças
- Protagonismo e liderança das empresas signatárias
- Atuação em conjunto com outras instituições
- Trabalho em Rede

A adesão ao CBPG é espontânea e voluntária e, uma vez aderente a participação dos representantes reflete um compromisso institucional das empresas e instituições que compõem o Comitê. O posicionamento de seus representantes deve refletir os princípios do PG e a estratégia aprovada pelo CBPG. Todos os integrantes devem zelar para que os princípios de direitos humanos sejam respeitados e praticados nos relacionamentos internos e com as partes interessadas.

Para o bom funcionamento do CBPG seus integrantes devem ter sua participação orientada por princípios éticos, promover o diálogo permanente e se comprometerem a zelar e respeitar as regras de conduta:

- a) Todo o material de divulgação e de comunicação relacionado ao Pacto Global e ao CBPG deverá ser previamente avaliado pela Forçatarefa Comunicação e pela Secretaria executiva;
- b) Todos os Membros do Comitê têm autonomia para desenvolver atividades relacionadas ao Pacto Global, devendo apenas informar previamente ao CBPG;
- c) Zelar pelo bom funcionamento do CBPG, sua imagem e suas diretrizes, avisando o mesmo, caso seja do conhecimento, ações contrárias às boas práticas;
- d) Em casos de conflito de interesse* claramente identificados, os integrantes devem comunicar a Forçatarefa Governança para as devidas providências e definições junto ao CBPG. Todas as situações identificadas de conflito de interesse devem ser evitadas e quando ocorrerem exemplarmente tratadas.

A reputação do CBPG é de responsabilidade de cada um de seus Membros, que deverão examinar e compreender os padrões de conduta registrados e se comprometer com a integridade de suas ações com os demais

membros e ou quando falar em nome do CBPG.

A existência de dúvidas em relação às regras de conduta e demais aspectos relacionados deverão ser compartilhados com o CBPG e encaminhados à Forçatarefa Governança, para a devida análise, providências e validação das mesmas junto ao coletivo do CBPG.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento visa estabelecer minimamente critérios objetivos e transparentes das ações do Comitê Brasileiro do Pacto Global, da disseminação das diretrizes e princípios da iniciativa, bem como promover o avanço do movimento pela Responsabilidade Social Empresarial, de forma a contribuir para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil.

A Rede Brasileira do Pacto Global congrega todas as organizações que são signatárias e envolvidas na promoção dos princípios do Pacto Global no Brasil. É recomendável que seja mantida uma relação de proporcionalidade com a natureza dos signatários (empresas, organizações empresariais, ONGs, sindicatos, instituições de ensino, agências das Nações Unidas etc.).

* Conflito de interesse ocorre quando se permite que a perspectiva de obter vantagem pessoal influencie o seu juízo crítico ou suas ações ao usar o nome do CBPG.